

Relatório das Ações Jurídicas (Bimestre: Maio e Junho/09)

1. Ações de Execução Judicial (3,17%)

FUNAI (Autos n. 1999.234.960 – 7ª vara):

13/10/2008: Cálculos finalizados. Protocolada petição de execução (R\$. 391.886,00).

18/03/2009: Citação enviada à FUNAI. Se aguarda os Embargos para impugnarmos. 1º/06/2009: Após nossas impugnações, os autos encontram-se com vistas para a FUNAI apresentar réplica.

.....

INMETRO (3ª. Vara)

Principal: 1999.235-024

Execução: 2009.35.00.002394-2

05/03/2009: INMETRO Citado para pagar o valor apurado.

17/03/2009: Autos com carga para o INMETRO apresentar seus Embargos.

27/06/2009: Apresentamos impugnação aos embargos do INMETRO. Autos encontram-se com vistas para a FUNAI apresentar réplica.

.....

IPHAN (1ª Vara)

Principal: 1999.235.580

Execução: 2008.35.00.013128-0

11/02/2009 – IPHAN intimado para conferir as RPV's expedidas.

03/03/2009 – Com carga para o IPHAN para conferência de RPV.

28/05/2009 – Os RPV's foram conferidos e devidamente expedidos. Aguardando pagamento.

.....

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA (1ª Vara)

Principal: 1999.235.011

Execução: 2008.35.00.018755-3

Embargos: 2008.35.00.021923-4 (só para 3 servidores)

15/12/2008: UNIÃO apresenta petição requerendo atualização dos cálculos.

12/03/2009: Estamos manifestando sobre a atualização de cálculos apresentada pela UNIÃO.

15/06/2009: Os autos estão com vistas para a UNIÃO atualizar cálculos para expedição dos RPV's.

.....

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (3ª Vara)

Principal: 1999.35.00.023561-2

21/11/2008: Protocolada petição de execução para metade dos servidores, requerendo o pagamento de R\$. 842.587,15.

10/02/2009: UNIÃO citada para apresentar embargos.

25/06/2009: O juízo não aceitou a execução fracionada; determinando que a UNIÃO juntasse todos os documentos faltantes, o que já foi feito. Nossos contadores já terminaram os demais cálculos e em breve protocolizaremos nova petição de execução.

.....

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, MARINHA E PRES. DA REPÚBLICA (2ª Vara)

Principal: 1999.235.139

Execução: 2009.35.00.000613-0

23/09/2008: Protocolada petição de execução no valor de R\$ 117.368,14.

20/03/2009: Sintsep-GO intimado a apresentar cálculos individuais p/ pensionistas.

15/06/2009: Após apresentarmos nova planilha de cálculos, a UNIÃO já foi citada. Estamos aguardando os Embargos para impugnarmos.

.....

MINISTÉRIO DA FAZENDA (6ª Vara)

Principal: 1999.234.652

05/09/2008: Juiz determinou a suspensão do feito até decisão do Agravo de Instrumento.

30/06/2009: Desde 27/08/2008 o Agravo de Inst. encontra-se no gabinete do Des. Fed. Carlos Moreira Alves para julgamento.

.....

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA (8ª vara)

Principal: 1999.35000.234.637

Execução: 2007.35000.1295-6

Embargos: 2007.35000.125996

01/07/2008: Remetido ao TRF para julgamento.

30/06/2009: Ainda no gabinete do Des. Fed. ANTÔNIO SÁVIO p/ julgamento.

.....

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA (6ª vara)

Principal: 1999.35000.234.624

Execução: 2007.7578-2

Embargos: 2007.35000.149220

10/02/2009: Após as manifestações das partes, autos foram conclusos para julgamento.

30/06/2009: Ainda estamos aguardando julgamento.

.....

MINISTÉRIO DO TRABALHO (6ª Vara)

Principal: 1999.235.009

Execução: 200735000075943

Embargos: 2007.35000.243188

27/01/2009: Após manifestação da AGU, juiz determinou que esse apresentassem as planilhas de cálculos individuais para aqueles onde há discordância de valores.

13/02/2009: Autos com carga para a AGU.

16/06/2009: Autos já encontram-se conclusos para julgamento.

.....
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (8ª Vara)

Principal: 1999.234.611

Execução: 2007.35.00.012385-5

Embargos: 2008.3500.00.2621-4

28/08/2008: Ao TRF para julgamento.

28/10/2008: Conclusos à Des. Fed. NEUZA MARIA ALVES DA SILVA.

30/06/2009: Ainda no gabinete da Des. Fed. NEUZA Mª ALVES DA SILVA.

.....
MINISTÉRIO DA SAÚDE (7ª Vara)

Principal: 1999.234.591

Execução: 2007.35.00.003771-7

23/03/2009: Após petição da UNIÃO, autos foram conclusos para decisão.

30/06/2009: Ainda estamos aguardando julgamento.

.....
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (4ª Vara)

Principal: 1999.235.592

Execução: 2007.35.00.016931-1

Embargos: 2007.35000.226579

20/03/2009: Autos com sentença, decidindo pela improcedência dos Embargos da UFG.

11/06/2009: Trânsito em julgado da sentença. Estamos aguardando a expedição dos RPV's.

.....
AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL 3,17%

AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL 3,17%
Ações dos 3,17%

INMETRO (2ª. Vara)

Processo: 95.0008052-4

Processo execução: 2002.35.00.005008-4

Processo embargos: 2003.35.00.015430-3

- O processo dos embargos após traslado da sentença será arquivado. O processo a ser acompanhado agora é o de execução.

- A assessoria jurídica do SINTSEP-GO fez adequação dos cálculos e aguarda decisão do Juiz.

- Após decisão do Juiz quanto aos cálculos adequados serão confeccionados os RPV's ou Precatórios, dependendo do valor do crédito de cada trabalhador substituído.

.....
FLBA (3ª. Vara)

Processo: 95.0008049-4

- O processo está com cálculo homologado e foi reclassificado, recebendo o n°. de execução: 2001.35.00.014939-4. Atualmente encontra-se com embargos propostos pela União, embargos estes que deverão ser julgados pelo Juiz.

.....
FUNASA (1ª. Vara)

Processo: 95.0008050-8

- Com o propósito de promover a execução a Assessoria Jurídica do SINTSEP/GO requereu ao Juiz do processo que fosse determinado a FUNASA a juntada das fichas funcionais de todos os servidores remanescentes. Estamos aguardando tais juntadas com o propósito de se confeccionar os cálculos para execução da sentença.

.....
AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL 3,17%

2. Ações dos 28,86%

FUNASA (3ª. Vara)

Processo: 95.0005492-2

O processo encontra-se com execução individual para aqueles trabalhadores que assinaram procuração para o advogado do SINTSEP. A Funasa apresentou cálculos junto com seus embargos e o Sindicato está consultando os trabalhadores se concordam com os mesmos.

Para os trabalhadores que concordarão com os cálculos apresentados por aquele Órgão, foi pedido a homologação dos mesmos com a conseqüente formação de RPV ou Precatório, dependendo do valor específico do crédito.

O servidor que seu crédito for de até 60 Salários Mínimos (SM), já começou a recebê-lo por meio de RPV. Sendo que já ocorreu o pagamento para 193 companheiros(as) filiados(as), e já tem decisão dos embargos em mais de 10 processos, estes aguardando sejam confeccionadas as Ordens de Pagamento (RPV ou Precatório).

Obs.: Os processos estão formados em grupo de cinco, e a lista de créditos disponíveis e pagos, se encontram fixados no mural do Sindicato.

FLBA (1ª. Vara)

Processo: 95.0005497-3

O processo teve decisão homologando os cálculos da contadoria, fato que levou a União a propor Agravo de Instrumento pedindo efeito suspensivo da decisão.

UNIÃO FEDERAL: Ex-DRT-GO; M. FAZENDA; Ex-DEMEC-GO; M. DAS COMUNICAÇÕES; DFARA ou MAPA-GO; BASE AÉREA ANÁPOLIS; 7a CSM; M. DEFESA-GO e DNPM-GO. **(1ª. Vara)**

Processo: 95.0005493-0

Está em curso embargos à execução propostos pela União (2007.35.00.023345-4), o qual alega pagamento “bis in idem” e litispendência. Já transcorreu a fase de produção de provas e, desde o dia 01.12.2008 os autos estão conclusos para sentença.

Nos autos principais, reclassificado para o nº 2007.35.00015991-7, já existe em curso execução do saldo credor e, manifestação de alguns substituídos quanto ao valor apresentado pela UNIÃO. Ocorre que, dos documentos trazidos ao Sindicato com anuência ou não dos substituídos quanto à importância apresentada pela UNIÃO, já existe uma relação de exeqüentes aguardando expedição de RPV ou precatório, a qual não contempla todos os trabalhadores.

INCRA (3ª. Vara)

Processo: 1997.35.00.017194-6

Em 15/09/08 o INCRA propôs Recurso Especial para o STJ e Extraordinário para o STF, porém, seus recursos não foram admitidos.

O processo em 26/05/2009 foi retirado pelo INCRA e devolvido em 02/06/2009 possivelmente com Agravo.

Ressalte-se que depois de inadmitidos os recursos do INCRA, até a presente data não fomos intimados para manifestar em nenhum novo recurso (Agravo). Estamos aguardando.

PROCESSO GERAL CONTEMPLA TODOS OS ÓRGÃOS (3ª. Vara)

Processo: 1997.35.00.009402-8

O processo finalmente foi totalmente desmembrado e já se encontra com sentença procedente publicada em 25.11.08 para os servidores da administração direita. A União recorreu para o TRF-1 e em 02.06.2009 apresentamos nossas contrarrazões.

PROCESSOS DESMEMBRADOS do processo 1997.35.00.009402-8 **(3ª. Vara)**

FUNASA - Processo: 2007.35.00.014278-3

Em 22.01.2009 – Concluso para Sentença.

IBAMA - Processo: 2007.35.00.014272-1

Em .../.../ 2009 – No TRF-1 aguardando julgamento de apelação da União.

IBGE - Processo: 2007.35.00.014274-9

Em 30.06.2009 – No TRF-1 aguardando julgamento de apelação da União.

INCRA - Processo: 2007.35.00.014268-0

Em 26.06.2009 – No TRF-1 aguardando julgamento de apelação da União.

InMetro - Processo: 2007.35.00.014276-6

Em 25.06.2009 – No TRF-1 aguardando julgamento de apelação da União.

DNIT - Processo: 2009.35.00.000794-8

Em 23.06.2009 – Aguardando contestação da União.

DNPM - Processo: 2009.35.00.000864-1

Em 18.06.2009 – Aguardando contestação da União.

CNEM - Processo: 2009.35.00.000876-1
Em 25.06.2009 – Aguardando contestação da União.

ANTT - Processo: 2009.35.00.000870-0
Em 25.06.2009 – Aguardando contestação da União.

UFG - Processo: 2009.35.00.000874-4
Em 25.06.2009 – Aguardando contestação da União.

IPHAN - Processo: 2009.35.00.000868-6..
Em 24.06.2009 – Aguardando contestação da União.

DNOCS - Processo: 2009.35.00.000866-9.
Em 17.06.2009 – Aguardando contestação da União.

FNDE - Processo: 2009.35.00.000872-7
Em 25.06.2009 – Aguardando contestação da União.

.....
AÇÃO DOS 28,86%

Vários Órgãos (3ª. Vara)

Processo: 2006.35.00.014494-4

Ação de Protesto como forma da interrupção do prazo de prescrição, resguardando o direito dos substituídos filiados após o ajuizamento das Ações coletivas do Sintsep-GO.
- Rol com 1046 filiados

Processo: 2007.35.00.001835-0

- Ação de Cobrança dos 28,86% para servidores da Funasa incluídos no rol do protesto acima.
Fase: No TRF-1 para julgamento.

Processo: 2009.35.00.002704-5

Ação de Cobrança objetivando o pagamento da aplicação de 28,86% para quem estava no rol do protesto acima e ligado à Administração Pública Federal Direta.
Fase: Apresentamos réplica. Autos com vistas à União sobre nossa peça.

.....
AÇÃO DOS 28,86%

3. Ações da GDATA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (7ª Vara)

Principal: 2003.35.00.022187-3

Sentença PROCEDENTE em 16.12.2004

O recurso da União foi julgado improcedente (isso significa que também no TRF1 tivemos sentença favorável).

Em 26/05/2009 a União propôs Embargos Declaratórios e em 28/05/2009 o processo foi para o Desembargador julgar tal embargos.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA (7ª Vara)

Principal: 2003.35.00.022186-0

Em 05.11.2008, O Desembargador Relator FRANCISCO A.BETTI, por unanimidade negou provimento à Apelação da União. Aguardando publicação de acórdão.

- A União propôs Embargos de Declaração e em 29/04/2009 tais embargos foram rejeitados pelo TRF1.

- A União em 26/06/2009 fez carga do processo possivelmente para recorrer por meio de Recurso Especial para o STJ e Recurso Extraordinário para STF.

INCRA (8ª Vara)

Principal: 2003.35.00.022170-5

Em 05.11.2008, o Desemb. Federal FRANCISCO DE ASSIS BETTI deu PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO SINTSEP-GO.

- A União recorreu por meio de Recurso Especial para o STJ e Recurso Extraordinário para STF seus foram conclusos em 10/06/2009 para apreciação de admissibilidade.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (6ª Vara)

Principal: 2003.35.00.022189-0

Em 24.11.2008, os autos foram remetidos ao STJ e sobrestado. Aguarda julgamento (n.º que ganhou no TRF 2008.01.00.022.963-0).

- *Processo continua com o mesmo andamento de outrora*

.....
AÇÕES DA GDATA

Del. Fed. da Agricultura – (hoje MAPA) (6ª Vara)

Principal: 2003.35.00.022185-6

Sentença PROCEDENTE EM desde 07.08.2006

Em 17.02.2009, os autos foram devolvidos do Gabinete da Desemb. com despacho, e desde então aguarda publicação.

Em 09.06.2009 – Despacho Publicado intimando o Sindicato a se manifestar sobre os embargos de declaração interpostos pela União

.....
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (1ª Vara)

Principal: 2003.35.00.022185-6

Sentença PROCEDENTE em 27.10.2005 –

Em 21.05.2008 – a União Federal apresentou Agravo de Instrumento para destrancar os recursos especial e extraordinários

Em 08.08.2008 – os autos foram remetidos ao STJ com a Agravo de Instrumento aviado pela UNIÃO

.....
IBAMA (7ª Vara)

Principal: 2003.35.00.022169-5

TRF desde 31.01.2005 com recurso da União .

Sentença PROCEDENTE

Em 22.02.2005 foi para o TRF com recurso da União Federal. Desde essa data está concluso com o relator Desemb. Federal LUIZ GONZAGA B. MOREIRA

Em 15.10.2008 – processo foi redistribuído ao Relator CARLOS OLAVO e se aguarda julgamento.

.....
Órgãos (Escola Fed Urutaí, M.Marinha, M.Juстиça, Gov. ex-Ter.Acre, Rondônia, Roraima, IBGE, Iphan, Ex-M. Educ e Desporto, DNPM, DNOC's, CNEN, PR e UFG **(7ª Vara)**)

Principal: 2003.35.00.022183-9

Sentença PROCEDENTE

Desde 21.09.2006, está concluso com o relator Desemb. Federal CARLOS MOREIRA ALVES com recurso da União Federal.

Remetido ao Gabinete da Juíza Federal Ana Maria Reys Resende em 12.06.2009

.....
AÇÕES DA GDATA

4. Ação dos PROCESSO DOS 84,32% DA FUNASA CONTINUA AGUARDANDO DECISÃO DO STF

O processo dos 84,32% da FUNASA (Proc. nº 707/91) encontra-se com o seu andamento suspenso no Tribunal Superior do Trabalho - TST, aguardando o julgamento de um recurso extraordinário com matéria semelhante no Supremo Tribunal Federal – STF.

A decisão de sobrestar o andamento do processo foi adotado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal – STF, entendendo que estava presente no recurso extraordinário da FUNASA, matéria de repercussão geral constitucional, ou seja, a matéria discutida no processo dos 84,32% (efeitos da sentença transitada em julgado), deve ser decidida juntamente com diversos outros processos que tratam dos efeitos da coisa julgada, evitando assim decisões divergentes sobre a mesma matéria.

O SINTSEP esta acompanhando o andamento da matéria, e também de ação direta de inconstitucionalidade movida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, que defende exatamente os efeitos da coisa julga, cujo resultado dessa demanda vai diretamente de encontro com os interesses do SINTSEP. Resta-nos agora, apenas aguardar o desfecho dessas ações.

.....
Ação dos 84,32 (Funasa)